



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL	6
7. HABILITAÇÃO.....	8
8. CONTRATAÇÃO	9
9. SANÇÕES.....	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXOS.....	13
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	22

**Secretaria Municipal
de Finanças**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Órgão interessado:	2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
NUP:	00000.0.044641/2024	
Processo:	2024027180	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Orçamento SIGILOSO:	NÃO	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	28/08/2024	
Hora da Sessão:	09h00 (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	23/08/2024 - 09h00
	Término em:	28/08/2024 - 08h59
Horário da fase de lances:	09h às 15h	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	

Torna-se público que o **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecer prestação de serviços de implementação de um conjunto de ações de combate ao feminicídio, o projeto denominado “Banco Vermelho”, inclui a implantação, consultoria, divulgação, planejamento, coordenação e supervisão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 29



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 [sediadas em Palmas/TO](#), e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.4.1.0 parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- a) **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal **(devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado)**.

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.**

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO III), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) c) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) d) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.4. O prazo de vigência da contratual será adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2024, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta de Contrato

Palmas, 22 de agosto de 2024.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Operadora de Compra Direta



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título III



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
Unidade Gestora: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE PALMAS Secretária: Fernanda Teixeira Halum Pitaluga Unidades Demandantes: Superintendência da Mulher - Titular: Ana Paula Silva Andrade Diretoria de Políticas e Proteção Social para Mulheres - Titular: Marinolia Dias dos Reis					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada em fornecer prestação de serviços de implementação de um conjunto de ações de combate ao feminicídio, o projeto denominado “Banco Vermelho”, inclui a implantação, consultoria, divulgação, planejamento, coordenação e supervisão. O projeto contempla também o fornecimento e a instalação de 01 (um) banco de praça gigante na cor vermelha a ser instalado em local público onde houver grande circulação de pessoas.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
Natureza do objeto: Prestação de serviços de publicidade de utilidade pública. Vigência do contrato: 12 meses. Possibilidade de renovação: sim.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Item	Especificações	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de implementação do projeto “Banco Vermelho”, incluindo a implantação, consultoria, divulgação, planejamento, coordenação e supervisão. Inclui a instalação de um banco de praça, na cor vermelha, com QR Code para acionamento via celular, confeccionado em tubos de metalon patente de 50x50, com tratamento anticorrosivo, assento em tábuas de pinus autoclavada ambos com aparelhamento e pintura automotiva. Formato aproximado: 4 metros de comprimento, sendo a altura da base para o assento 70cm, altura total da base até o topo 1,80m e a largura total 1,80.	MÊS	12	R\$ 3.772,92	R\$ 45.275,04
Valor total da contratação: R\$ 45.275,04 R\$ (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)					
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
A presente Justificativa tem o propósito de demonstrar a conveniência quanto a abertura do processo administrativo para a contratação de empresa especializada em fornecer prestação de serviços de implementação de um conjunto de ações de combate ao feminicídio denominado “Banco Vermelho”, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Assim como todos os atos administrativos, o contrato deve ser voltado sempre ao interesse público. Nesse viés, o princípio a ser observado é o da motivação, que impõe à Administração Pública					



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

obrigatoriedade de fundamentar o ato praticado, bem como o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a decisão do ato.

Vale destacar que a Secretaria da Mulher busca mobilizar a sociedade para o engajamento nos programas, campanhas e projetos sob acompanhamento da Pasta, com os seguintes objetivos:

- I - Formular, coordenar e executar políticas e diretrizes de garantia dos direitos das mulheres;
- II - Articular, de forma Inter setorial e transversal, junto aos órgãos e as entidades, públicos e privados, e as organizações da sociedade civil;
- III - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de políticas para as mulheres;
- IV - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de abrangência municipal;
- V - Articular políticas de qualidade profissional para as mulheres, desenvolvendo projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;
- VI - Articular a implementação, no âmbito da saúde pública, de políticas de atenção à saúde da mulher;
- VII - coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida;
- VIII - coordenar, planejar e supervisionar as ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;
- IX - Apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para mulheres.

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal da Mulher procura cuidar e acolher a população feminina, promovendo a intervenção urbana artística e dramática de instalação de um banco público gigante, para assim mobilizar os olhares civis à promoção e vigilância de um espaço urbano mais seguro e inclusivo para todas as mulheres.

Implementar esse projeto de caráter preventivo é fundamental para implicar na redução da violência contra as mulheres e garantir que as ações de prevenção sejam eficazes e atinjam toda a comunidade. A empresa contratada fornecerá os recursos necessários para maximizar o impacto dessas iniciativas, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para todas as mulheres do Município de Palmas. Além disso, a instalação do banco vermelho em locais públicos servirá como um símbolo visível e constante do compromisso da sociedade em combater a violência de gênero.

Neste sentido, justifica-se a presente contratação tendo em vista que a implantação do projeto se faz necessária para conscientizar a sociedade sobre o combate à violência contra a mulher e ao feminicídio além de incentivar os usuários a entenderem o propósito da intervenção e a refletirem sobre o tema, promovendo o debate sobre a violência de gênero na comunidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA será responsável pela instalação do banco no local determinado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias. Além disso, será responsável pela gestão total do projeto, que inclui a divulgação nas mídias sociais, pelo período de 12 meses, bem como implantação e alterações de layouts, totem e QR CODES;

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da CONTRATADA.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A contratada deverá disponibilizar equipe para assistência técnica qualificada e capacitada para oferecer suporte ao projeto em relação aos serviços prestados. Essa equipe estará prontamente disponível para responder a dúvidas, fornecer orientações e resolver problemas técnicos conforme necessário.

Durante a vigência do contrato, Todas as solicitações de manutenção e assistência técnica serão registradas e acompanhadas de perto pela CONTRATADA, garantindo que sejam tratadas de maneira adequada e oportuna, sem quaisquer ônus para a Administração.

O contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, e a garantia se aplica a alteração de 6 layouts na placa e 6 layouts no totem e QR CODES;

A manutenção física do equipamento, a segurança do local onde se instalar o banco, será de responsabilidade exclusiva do contratante a partir da data de instalação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de provocar a sociedade a respeito do combate à violência contra a mulher e ao feminicídio, propomos uma solução abrangente que incentive as pessoas a utilizarem os bancos, a conhecerem o objetivo da intervenção e a refletirem sobre o assunto, de modo que adotem o debate sobre o espectro da violência de gênero na coletividade;

Dessa forma, a expectativa é ampliar os canais de denúncia de violência contra a mulher, haja vista que cada banco possui um QR Code que, uma vez acionado via celular, direciona informações sobre tipos de violência descritas nas legislações municipais, estaduais e federais, bem como canais de denúncia;

O projeto tem como objetivo fortalecer a luta e prevenção contra a violência de gênero e o feminicídio, através da abordagem do tema em diversas frentes de atuação.

Deste modo, a Secretaria Municipal da Mulher firma o compromisso em cuidar e acolher a população feminina, promovendo a intervenção urbana artística e dramática de instalação de um banco público gigante no padrão conforme especificado neste Termo de Referência, para assim mobilizar os olhares civis à promoção e vigilância de um espaço urbano mais seguro e inclusivo para todas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Condições Gerais/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A contratada deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:
- b) Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, os serviços de assessoria e consultoria em intervenção urbana nos moldes contratados conforme descrição do objeto nas cláusulas 2 e 5, cujo executor seja membro da equipe técnica indicada;
- c) A empresa que for prestar os serviços e fornecimento dos produtos e serviços ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerida pela contratante;

6.1.2. A Secretaria Municipal da Mulher fica isenta de qualquer despesa adicional ao valor da proposta.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste documento:

I -Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e no processo de contratação;

II -Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

III- Coordenação e curadoria de toda a execução contratual zelando pela qualidade dos serviços prestados, e demais materiais empregados na execução deste Contrato, coordenando a reparação, correção, remoção,



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ou substituição às expensas do CONTRATANTE, no total ou em parte, daqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

IV- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

V- Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

VI- Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto contratado, para representá-la;

VII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme legislação aplicável;

VIII- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do Contrato pela SUBCONTRATADA;

IX- A CONTRATADA deverá atender as solicitações da contratante por meio de canal de comunicação e terá o prazo de 10 dias para liberação de layouts, QRCODES e no totem.

6.2.2. Compreende ainda obrigações da CONTRATADA:

a) consultoria, planejamento, criação e liberação de layouts, uso do conceito, divulgação nas redes sociais da empresa e assessoria de imprensa;

d) acompanhamento e coordenação de produção do mobiliário banco G, totem;

e) desenho projeto de arquitetura para o Banco G;

f) ART do projeto de arquitetura do Banco G;

g) criação de totem, produção e acompanhamento de produção;

h) instalação do banco G no local determinado pela Secretaria Municipal da Mulher;

6.3. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

6.3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

I - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula OITAVA deste termo;

II - Nomear representantes encarregados de fiscalizar a execução deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo de 10 dias para saná-la;

IV - A manutenção das intervenções urbanas será feita pelo CONTRATANTE de modo que toda e qualquer avaria deverá ser prontamente reparada visando a imagem da propriedade intelectual. Sob pena arcar com os custos da reparação ou remoção que venha a ser realizada pela contratada;

V - O cuidado E a segurança do Banco G mobiliário quanto à sua estrutura e responsabilidade por mau uso ficam a encargo da CONTRATANTE;

VII- A manutenção física do equipamento, a segurança do local onde se instalar, será de responsabilidade exclusiva da contratante a partir da data de instalação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação do serviço será gerida pela Gerência de Finanças e terá como fiscal, profissional designado pelo Gabinete da Secretária.

7.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal da Mulher, para efeito de posterior verificação da

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, momento que deverá proceder a avaliação de desempenho;

7.3. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida em nome da Secretaria da Secretaria Municipal da Mulher, contendo a descrição do número do empenho e número do instrumento contratual devidamente atestada pelo Gestor/fiscal do Contrato.

7.3. Não havendo irregularidades, após o recebimento da nota fiscal e com seu respectivo ateste, a CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações determinadas neste TERMO bem como a minuta de contrato em anexo;

7.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

7.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Na hipótese dos itens apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo Órgão solicitante, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

8.1. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- g) A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto, de 30 dias, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- h) Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;
- i) A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.
- j) Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- k) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma DISPENSA ELETRÔNICA, conforme art. 47 e art. 48, do Decreto Municipal nº 2.460/2023), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos do Município de Palmas;

9.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipal e estadual da sede do proponente;

9.2.3. Certidão de regularidade do FGTS;

9.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos:

a). Relativos a créditos tributários federais e da dívida ativa da União;

b). Trabalhistas;

9.2.5. Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunais da União (TCU).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO (LOA)	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.39	14.422.3000.4690 Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres.	9910	15000000	R\$ 45.275,00

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais centavos), no caso de bens e serviços.

14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não se aplica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155, da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

15.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

15.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei 12.846/2013.
15.1.2. Conforme dispõe o art. 156, da Lei nº 14.133/21 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações Administrativas previstas nesta Lei, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.1.3. As disposições referentes a este tópico serão complementadas pelo instrumento convocatório.
15.2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
15.2.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertencentes a fiel execução do objeto contratado.
15.2.2. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
15.2.3. A Administração Pública Municipal publicará o contrato por meio de extrato no Diário Oficial do Município, para divulgação complementar, nos termos do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

16. ASSINATURAS

Requisitantes:

Ana Paula Silva Andrade

Marinolia Dias dos Reis

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Izelina Bezerra Coimbra

Aprovação do Termo de Referência (Gestor):

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

NUP: XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER DE PALMAS E A EMPRESA XXX NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.133/21.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER CNPJ/MF Nº 24.851.511/0041-72, localizada ACSE 1 - Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 3º Andar, CEP: 77.006.014, Palmas/TO. Neste ato representado pela secretária, Dra. **FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.200.281-XX, portadora do Cédula de Identidade RG nº SSP/TO, residente nesta Capital, e de outro lado a **EMPRESA XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.306.473/0001-88, com sede na Rua XXX, neste ato representada por XXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrita no CPF nº XXX. XX, residente e domiciliada em XXX, CEP: XXX Endereço eletrônico: XXXXXX, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecer prestação de serviços de implementação de um conjunto de ações de combate ao feminicídio, o projeto denominado “Banco Vermelho”, inclui a implantação, consultoria, divulgação, planejamento, coordenação e supervisão. Ademais, o projeto contempla também o fornecimento e a instalação de 01 (um) banco de praça gigante na cor vermelha a ser instalado em local público onde houver grande circulação de pessoas.

1.2. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais centavos), no caso de bens e serviços.

1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma DISPENSA ELETRÔNICA, conforme art. 47 e art. 48, do Decreto Municipal nº 2.460/2023), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 Natureza do objeto: Prestação de serviços de publicidade de utilidade pública;

2.2. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do **exercício de 2024** e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

3.1 A contratação envolverá os seguintes quantitativos e valores:

3.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviços de implementação do projeto “Banco Vermelho”, incluindo a implantação, consultoria, divulgação, planejamento, coordenação e supervisão. Inclui a instalação de um banco de praça, na cor vermelha, com QR Code para acionamento via celular, confeccionado em tubos de metalon patente de 50x50, com tratamento anticorrosivo, assento em tábuas de pinus auto clavada ambos com aparelhamento e pintura automotiva. Formato aproximado: 4 metros de comprimento, sendo a altura da base para o assento 70cm, altura total da base até o topo 1,80m e a largura total 1,80.	12	Mês	R\$ 3.772,92	R\$ 45.275,04
Valor total da contratação: R\$ 45.275,04 R\$ (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).					

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo atender a todas as disposições que estão contidas nesse documento contratual, bem como no termo de referência anexo ao processo.

4.2. O regime de execução contratual a gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato em que constam:

- Confecção do banco gigante;
- Instalação e acompanhamento;
- Divulgação nas redes sociais e mídias;
- Assessoria de imprensa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

5.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes e declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Justificativa administrativa;
- d) Ato de Autorização de contratação direta;

5.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

5.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.4. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação do banco no local determinado pela CONTRATANTE, a ser comunicado posteriormente à CONTRATADA, que terá um prazo de 10 dias para realizar o serviço. Além disso, a contratada será responsável pela gestão da parte intelectual, que inclui a divulgação nas mídias sociais, pelo período de 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA terá que instalar o equipamento até agosto do corrente ano, data prevista para inauguração; salienta-se que o prazo de duração da consultoria e curadoria é de 12 meses, a contar da data da instalação do equipamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA terá o prazo o período de 12 (doze) meses, e a garantia atenderá quanto a ela, da seguinte maneira:

- a) A alteração de 6 layouts na placa e 6 layouts no totem e QR CODE;
- b) A manutenção física do equipamento, a segurança do local onde se instalar, será de responsabilidade exclusiva do contratante a partir da data de instalação.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste documento:

I -Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e no processo de contratação;

II -Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

III- Coordenação e curadoria de toda a execução contratual zelando pela qualidade dos serviços prestados, e demais materiais empregados na execução deste Contrato, coordenando a reparação, correção, remoção, ou substituição às expensas do CONTRATANTE, no total ou em parte, daqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

IV- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

V- Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

VI- Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto contratado, para representá-la;

VII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme legislação aplicável;

VIII- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do Contrato pela SUBCONTRATADA;

X- A CONTRATADA deverá atender as solicitações da contratante por meio de canal de comunicação e terá o prazo de 10 dias para liberação de layouts, QRCODES e no totem.

XI -

9.1.2 Compreende ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Consultoria, planejamento, criação e liberação de layouts, uso do conceito, divulgação nas redes sociais da empresa e assessoria de imprensa;
- b) Acompanhamento e coordenação de produção do mobiliário banco G, totem;
- c) Desenho projeto de arquitetura para o Banco G;
- d) ART do projeto de arquitetura do Banco G;
- e) Criação de totem, produção e acompanhamento de produção;
- f) Instalação do banco G no local determinado pela Secretaria Municipal da Mulher.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:**9.2.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:**

I - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula OITAVA deste termo;

II - Nomear representantes encarregados de fiscalizar a execução deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo de 10 dias para saná-la;

IV - A manutenção das intervenções urbanas será feita pelo CONTRATANTE de modo que toda e qualquer avaria deverá ser prontamente reparada visando a imagem da propriedade intelectual. Sob pena arcar com os custos da reparação ou remoção que venha a ser realizada pela contratada;

V - O cuidado e a segurança do Banco G mobiliário quanto à sua estrutura e responsabilidade por mau uso ficam a encargo da CONTRATANTE;

VII- A manutenção física do equipamento, a segurança do local onde se instalar, será de responsabilidade exclusiva da contratante a partir da data de instalação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) A prestação do serviço será gerida pela Gerência de Finanças e terá como fiscal, profissional designado pelo Gabinete da Secretária.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- b) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal da Mulher, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constante neste Termo de Referência e no Contrato, momento que deverá proceder a avaliação de desempenho;
- c) A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida em nome da Secretaria da Secretaria Municipal da Mulher, contendo a descrição do número do empenho e número do instrumento contratual devidamente atestada pelo Gestor/fiscal do Contrato.
- d) Não havendo irregularidades, após o recebimento da nota fiscal e com seu respectivo atesto, a CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações determinadas neste TERMO bem como a minuta de contrato em anexo;
- f) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- g) O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- h) Na hipótese dos itens apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo Órgão solicitante, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- b) Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;
- g) A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto, de 30 dias, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- h) Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;
- i) A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato;
- j) Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato;
- k) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.2 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Dos critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.2.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis;

11.2.2 O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA sujeitará a aplicação de penalidades com fulcro nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b). Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g). Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

13.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de Palmas, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente. Bem como, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, caput, da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- d) O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências da Administração Pública e o interesse público, bem como a indisponibilidade de recursos financeiros, tendo a contratada o direito de receber da contratante o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO (LOA)	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.39	14.422.3000.4690Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres.	9910	15000000	R\$ 45.275,04

Valor total da contratação: **R\$ 45.275,04** R\$ (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 089/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas, Tocantins, xx de xx de 2024.

FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA
Secretária Municipal da Mulher
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO